Decreto



# Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

BROTAS DE MACAUBAS

DECRETO Nº 183, DE 1º de setembro de 2017

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO GOZO E PAGAMENTO EM PECÚNIA, DE LICENÇA PRÉMIO E DE FÉRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Brotas de Macaúbas e:

**CONSIDERANDO** a crise econômica vivenciada pelo Brasil no momento hodierno, o que vem comprometendo a arrecadação municipal, pondo em risco o equilíbrio fiscal do município;

CONSIDERANDO que mesmo com a racionalização de despesas por parte do Poder Executivo Municipal, que vem sendo realizada nesta gestão, faz-se necessária a adoção de medidas de contingenciamento com vistas garantir a adequada prestação de serviços à sociedade brotense;

CONSIDERANDO as elevadas despesas oriundas pagamento em pecúnia de licença prêmio não gozadas pelos servidores municipais;

CONSIDERANDO, ainda, os custos financeiros e operacionais advindos da substituição de servidores municipais que se encontram em gozo de licença prêmio e de férias;

CONSIDERANDO, por fim, que o Município só pode realizar despesas e efetuar pagamentos nos limites de sua disponibilidade orçamentária e financeira, em razão do dever de observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/00);

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74

Praca dos Poderes | 95 | Centro | Brotas de Macaúbas-Ba





### Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso até o dia 31 de Dezembro de 2017, do gozo ou pagamento em pecúnia, de licença prêmio e de férias por parte dos servidores públicos efetivos do Município de Brotas de Macaúbas - BA.

Art. 2º - A suspensão do gozo da licença prêmio disposta no artigo anterior não se aplica aos servidores públicos que tenham protocolizado o requerimento para aposentadoria voluntária ou esteja há doze meses ou menos de completar os requisitos para aposentadoria compulsória.

Art. 3º - A suspensão do gozo de férias disposta no art. 1º não se aplica aos servidores públicos que se encontram com mais de 02 (dois) períodos de acumulação de férias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 1º de setembro de 2017.

PUBLICADO

EM @ 1 SET. 2017

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior

Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74



### Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

DECRETO DE N.º 184/2017, de 04 de setembro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GENIVAL PEREIRA MENDES PARA REPRESENTAR A PREFEITURA JUNTO AO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADO para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério dos Direitos Humanos, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar, o Sr. GENIVAL PEREIRA MENDES.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PUBLICADO

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2017.

8 4 SET. 2017

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA. CNPJ: 13.797.600/0001-74



### Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas Estado da Bahia

NO DECRETO DE NOMEAÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, MARIA APARECIDA ROSA DE ARAÚJO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 040 DE 24 DE MARÇO DE 2017, PÁGINA Nº 13, HOUVE UM ERRO. ONDE CONSTOU 120 DIAS, DEVERÁ CONSTAR 180 DIAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 40/2011.

REPUBLICAÇÃO DE DECRETO DE N.º 145/2017, de 20 de março de 2017.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, Federado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, constitucionais e amparada pela Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO que o art. 41, §3º da Lei Municipal nº 43, de 06 de julho de 2015 que assegura à Licença Maternidade aos membros do Conselho Tutelar e o art. 35 da mesma Lei que dispõe que ocorrendo afastamento de qualquer dos membros titulares, independente das razões, deve ser precedida imediata convocação da vaga e consequente regularização de sua composição;

CONSIDERANDO o afastamento pelo período de 180 dias da Conselheira Lucimar Rosa Sodré em razão da licença maternidade;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica NOMEADA para constituir o Conselho Tutelar do Município de Brotas de Macaúbas pelo prazo de 180 dias, a SRA. MARIA APARECIDA ROSA DE ARAÚJO, inscrita no CPF/MF sob o nº 945.910.405-34

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLICADO** 

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, em 20 de março de 2017.

EM 20 MAR. 2017

Litercílio Nunes de Oliveira Júnior Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 95 - Fone/Fax: (0xx77)3644-2151/2152 - CEP 47.560-000-Brotas de Macaúbas - BA.

CNPJ: 13.797.600/0001-74